



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1858, DE 04 DE MAIO DE 2015.**

**CRIA CARGO DE TESOUREIRO, NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Manga/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Anastácio Guedes Saraiva**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Servidores da Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Manga, Lei 1.701 de 25 de setembro de 2008, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Quantidade	Forma de Recrutamento	Vencimento R\$
Tesoureiro	01	Ampla	5.000,00

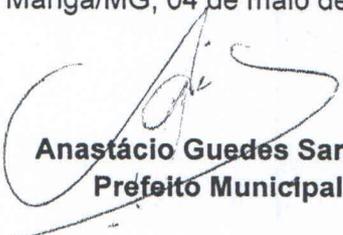
**Art. 2º** - As atribuições e requisitos para o provimento do cargo acima criado, constam no anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Fica incorporado ao anexo I da Lei nº. 1.701, de 25 de setembro de 2008, o anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manga/MG, 04 de maio de 2015.

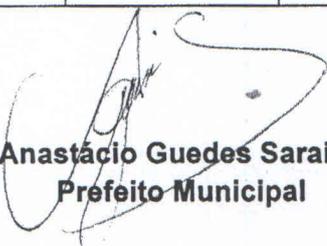
  
**Anastácio Guedes Saraiva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Denominação do Cargo	Atribuições do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Quant	Forma de Recrutamento	Vencimento R\$
Tesoureiro	a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a arrecadação das transferências intergovernamentais; b. Coordenar atividades relativas à movimentação de recursos; c. Efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Prefeitura Municipal, de acordo com autorização do Chefe do Executivo; d. Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Prefeitura Municipal; e. Solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços; f. Prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo; g. Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal; h. Comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes; i. Zelar pelo cumprimento da programação financeira; j. Executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.	Ensino Médio Completo	01	Amplio	5.000,00

  
Anastácio Guedes Saraiva  
Prefeito Municipal